



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

1

13

MINUTA CONTRATO Nº 078/2017

Termo de contrato vinculado à licitação abaixo especificada, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Carta Convite 002/2017.

O MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua David Canabarro, 120, CNPJ 88.117.726/0001-50, neste ato representada pelo Sr. **Helton Holz Barreto**, Prefeito Municipal, CPF014180370-36, aqui denominado CONTRATANTE, e LICITANTE VENCEDOR **PEDRO RAME NETO** com sede à R. Dr. Eugênio de Mello, 176, no Município de General Câmara, CNPJ nº 08.859.965/0001-46, representada pelo Sr. **PEDRO RAME NETO**, CPF nº 250.188.090-00, aqui denominado CONTRATADA, tem entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipulados:

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de material de consumo, elétrico e hidráulico, para pequenas intervenções e reparos e para compor o almoxarifado da Secretaria de Obras.

2. DO LOCAL DA ENTREGA DO MATERIAL

2.1 O material deverá ser entregue na Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de General Câmara, sito à Rua David Canabarro, 120, centro.

3. DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento para empresa vencedora, perfaz um total de R\$ 11.888,00 (onze mil oitocentos e oitenta e oito reais), fica condicionado a entrega do Material e posterior emissão da Nota Fiscal/Fatura. Após emissão da Nota Fiscal/Fatura, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias.

3.2 Os pedidos de entrega de matéria, aprovados pela Secretaria de Planejamento, serão feitos até o final do exercício, de acordo com a necessidade e demanda da Prefeitura. Após o dia 31/12/2017, o presente edital e contrato perderá sua validade.

3.3 A despesa decorrente do objeto desta licitação deverá correr pelas seguintes classificações orçamentárias:

- Gabinete do Prefeito – Manut. Atividades da Despesa Civil – 5173 e 5174
- Secretaria de Educação - Qualificação das Escolas Municipais – 1886 e 2012
- Secretaria de Planejamento – Promoção da Habitação Urbana e Rural -2143 e 117
- Secretaria de Agricultura – Sistema de Abastecimento de Água -1828
- Secretaria de Obras, Mobilidade e Trânsito – Qualificação dos Prédios Públicos -2190
- Secretaria de Obras Mobilidade Trânsito – Qualificação dos Cemitérios – 2192
- Secretaria de Obras, Mobilidade Trânsito – Qualificação dos Passeios Públicos – 2200
- Secretaria de Obras, Mobilidade Trânsito – Qualificação de Praças e Espaços de Lazer -

2168.

3.4 O contratado fica obrigado a aceitar, nas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

3.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada em nome de:

Prefeitura Municipal de General Câmara – RS

CNPJ: 88.117.726/0001 – 50

Rua David Canabarro, 120, Centro, General Câmara – RS

CEP: 95.820-000

7 RN





3.6 A Nota Fiscal / Fatura deverá conter em seu corpo o Nome do Banco, Agência e Conta Corrente na qual será realizado o depósito pela Prefeitura.

3.7 Também deverá contar na Nota Fiscal/ Fatura a seguinte descrição : Contrato 078/2017 – Carta Convite 002/2017.

3.8 Os empenhos serão realizados de acordo com a necessidade do contratante, licitados ao total definido no Anexo I deste contrato, salvo a realização de aditivos.

4. DOS PRAZOS

4.1 O prazo final para entrega dos materiais é 31. 12. 2017, a partir da assinatura do contrato, sendo que os produtos não solicitados pelo município após esta data não serão reaproveitados.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O prazo do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações do Edital, será recebido da seguinte forma:

PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contrato.

DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto da licitação aos objetivos previstos.

6. DAS PENALIDADES

Ao fornecedor total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes sanções legais:

A- Advertência

B- Multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado, dependendo a gravidade da infração:

A multa referida no item acima, não impede que a Administração rescinda unitariamente o contrato;

A multa aplicada após regular processo Administrativo será descontada da garantia do respectivo contrato, se houver;

Sendo a multa em valor superior ao da garantia prestada, ou se não exigir garantia do contrato, esta será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que lhe aplicou a penalidade.

7. DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

8. DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art.78 e com observância dos termos art.79 da Lei nº 8.666/93.

Handwritten signature
RN





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

3

Em caso de rescisão administrativa, as multas previstas no ato convocatório, não tem caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art.55, inciso IX, 8.666/93)

O contrato poderá ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II do art.65 da Lei 8.666/93.

9. DAS GARANTIAS

A garantia dos produtos deverão ser as do fabricantes dos materiais.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos a este contrato serão dirimido na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e edital desta licitação, o qual se encontra vinculado.

Fica eleito o Foro da Comarca de General Câmara/RS, para dirimir qualquer dúvidas relativas ao cumprimento do instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas, foi elaborado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a tudo presente, vai pelas partes assinado as quais se obrigam a cumprir - lo.

GENERAL CÂMARA, RS, 20 de março de 2017.

PEDRO RAME NETO
Empresa Vencedora

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

Testemunhas:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

4

828
2

ANEXO I

MATERIAL ELÉTRICO				
Item	Descrição	V. Unit	V. Total	Quant.
1	Chuveiro elétrico simples 220v	27,00	54,00	02
2	Poste de energia completo 5m monofásico	399,00	798,00	02
5	Poste de energia completo 7m bifásico	785,00	1.570,00	02
8	Fio cobre 2,5mm	1,07	856,00	500
12	Fio Multiplex 2x10mm	1,95	585,00	300
13	Fio Multiplex 3x10mm	3,29	987,00	300
14	Fio Multiplex 4x10mm	4,59	1.377,00	300
18	Cabo pp 2x1,5mm	1,89	567,00	300
22	Isolador medio c/ prego	0,19	38,00	200
26	Tomada para telefone RJ11	2,25	22,50	10
27	Tubo PVC esgoto 40mm 1ª linha - barra 6m	17,40	522,00	30
30	Tubo PVC água fria 20mm 1ª linha - barra 6m	10,25	512,50	50
37	Joelho PVC água fria 50mm 1ª linha - 90°	2,50	75,00	30
48	Joelho PVC esgoto 100mm 1ª linha - 90°	2,90	87,00	30
49	TEE PVC esgoto 40mm 1ª linha 40x40	1,30	13,00	10
52	Cola tubo 75g	3,90	117,00	30
55	Pincel p/pintura 1"	2,45	24,50	10
56	Pincel p/pintura 2"	4,00	40,00	10
58	Rolo de lã p/pintura pequeno c/cabo	6,10	61,00	10
59	Rolo de lã p/pintura médio c/cabo	10,95	109,50	10
64	Enxada c/cabo	16,70	83,50	05
65	Colher de pedreiro nr. 9	9,00	45,00	05
66	Arame liso 12mm	0,50	250,00	500
67	Trena para medição 7m	16,90	84,50	05
69	Lixa 80 madeira	0,60	18,00	30
70	Lixa 100 madeira	0,45	13,50	30
71	Lixa 100 ferro	1,95	58,50	30
72	Lixa 80 ferro	2,05	61,50	30
73	Bota borracha	27,00	270,00	10
74	Prolongador p/ rolo pint	18,00	180,00	10
78	Corda nylon 8mm	0,65	195,00	300
79	Corda nylon 10mm	1,05	315,00	300
81	Botina industrial s/biq	35,00	350,00	10
84	Eletrodo 2,5mm	13,50	67,50	05
85	Disco de corte de 4" inoxidavel	2,60	65,00	25
87	Lâmina p/ roçadeira Trapp	40,00	200,00	05
92	Arame queimado mister 18	9,00	9,00	01
93	Picareta c/ cabo	47,00	47,00	01
94	Querozene 500ml	7,15	71,50	10
96	Corrente galvanizada 4,0mm	6,30	189,00	30
97	Corrente galvanizada 80,mm	24,90	747,00	30

z RN

Belton





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

5

827
2

99	Cola madeira 250G	8,75	87,50	10
101	Protetor auditivo	1,10	11,00	10
103	Óculos acrílico incolor	5,30	53,00	10
TOTAL =			R\$ 11.888,00	


HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal


RJ

Rua: General David Canabarro, 120 - Fone PABX: (51) 3655-1399 - Fax: (51) 3655-1351
CEP: 95.820-000 GENERAL CÂMARA Rio Grande do Sul
CNPJ: 88.117.726/0001-50 e-mail: prefeito@generalcamara.com

